



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo / Protocolo: 091/2025

Entrada: 13/03/2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Fls.nº 01
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema próprio para realização de licitações para o município de Alto Alegre do Pindaré.

Wualdren dos Santos Machado

Autuação

Wualdren dos Santos Machado
Matrícula nº 202721
Assessor de Gabinete



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de março de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA

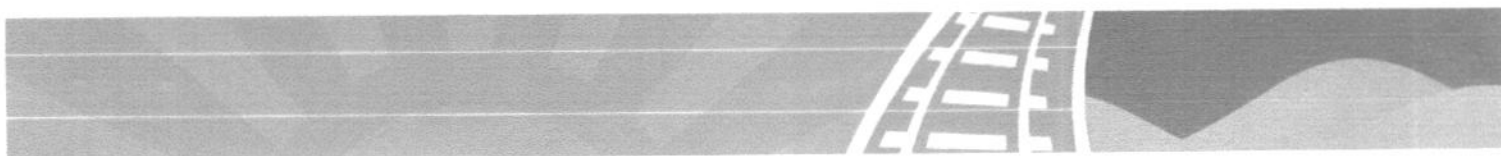
Fls.nº 02
Proc. nº 091
Ass.: lyp

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema próprio para realização de licitações para o município de Alto Alegre do Pindaré.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Com o intuito de modernizar, otimizar e garantir a total transparência no processo de licitações do município de Alto Alegre do Pindaré, realizo a solicitação formal para a contratação de uma empresa especializada, com expertise comprovada, para o fornecimento de um sistema eletrônico próprio e personalizado, destinado exclusivamente à realização de processos licitatórios municipais.

A necessidade de um sistema específico e integrado de licitações é primordial para o município, tendo em vista a crescente demanda por soluções tecnológicas que possibilitem maior eficiência, transparência e conformidade com as normas legais vigentes. Nesse contexto, a implementação de um sistema próprio, que atenda a todas as exigências legais e regulatórias, se faz extremamente necessária para aprimorar o processo de compras públicas, ao mesmo tempo que reforça a segurança jurídica e administrativa das ações do poder público local.





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.n° 03
Proc. n° 091
Ass.: [assinatura]

Com a aquisição do sistema, os objetivos que almejam-se alcançar são entre outros os seguintes:

1. Personalização da Identidade Visual: O sistema a ser contratado será totalmente personalizado, de acordo com a identidade visual do município de Alto Alegre do Pindaré, garantindo que a plataforma tenha uma apresentação coesa com os demais sistemas e materiais utilizados pela Prefeitura Municipal.

2. Conformidade Legal: O sistema estará em total conformidade com as leis brasileiras que regem os processos licitatórios, O DECRETO Nº 10.024/2019, em seu art. 5º, §2º, permitiu a utilização de sistemas disponíveis no mercado, e em seu art. 13, II, outorgou à entidade promotora da licitação a responsabilidade por indicar o provedor do sistema, nos seguintes termos:

“§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.” (grifou-se)

“Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

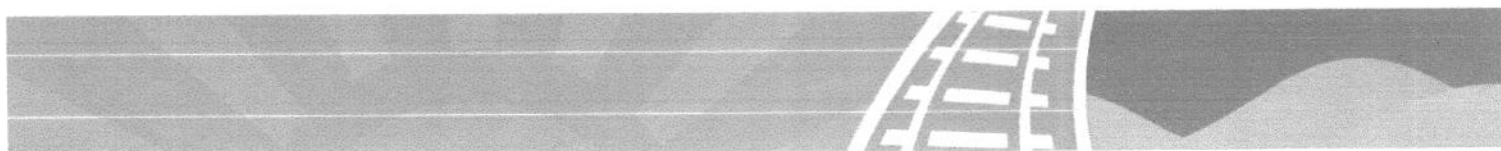
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.” (grifou-se).

O cumprimento da legislação e a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estarão assegurados em todas as etapas do sistema.



3. Segurança e Transparência: A ferramenta proporcionará mais segurança nos processos licitatórios, evitando fraudes e manipulações, e garantindo total transparência nas etapas, desde o lançamento do edital até a homologação do vencedor. Além disso, o sistema permitirá que todos os atos licitatórios sejam acessíveis ao público, através de um portal transparente, facilitando o acompanhamento por parte dos cidadãos, empresas interessadas e órgãos de controle.

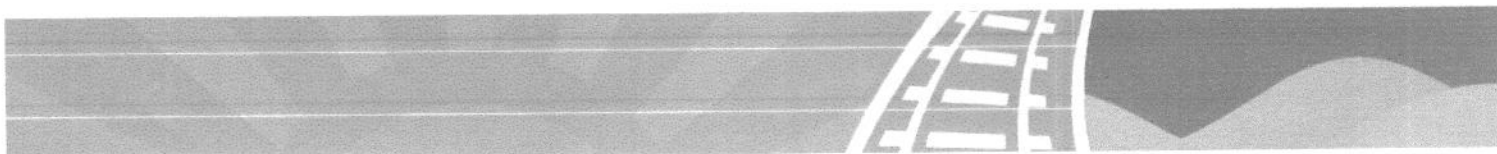
4. Eficiência e Agilidade: O novo sistema contribuirá para a redução de custos operacionais e o aumento da agilidade nos processos licitatórios. A automação de etapas e a integração de dados irão proporcionar maior eficiência, permitindo uma execução mais rápida e sem contratempos.

5. Acompanhamento em Tempo Real: O sistema permitirá que todos os envolvidos no processo licitatório possam acompanhar suas etapas em tempo real, facilitando a comunicação entre a administração pública, os fornecedores e as comissões responsáveis. A digitalização e a automação de processos também permitirão a eliminação de etapas manuais, que são passíveis de erros e atrasos.

Os principais benefícios esperados, são os de uma **melhoria na Gestão Pública:** A informatização do processo licitatório trará mais eficiência e organização ao trabalho da equipe responsável, com redução de erros e maior controle sobre as fases da licitação, Um **Maior Acesso à Informação:** O sistema proporcionará uma plataforma acessível e transparente, onde os cidadãos, fornecedores e demais interessados poderão acompanhar as licitações, aumentando a confiança da população na administração pública., **Uma Redução de Custos:** Com a implementação de um sistema eletrônico de licitações, o município reduzirá custos operacionais, uma vez que eliminará a necessidade de documentos físicos, correios, entre outros recursos que hoje geram gastos desnecessários.

Sistema Gratuito

Importante destacar que o sistema proposto será disponibilizado sem custos para o município, uma vez que será fornecido de forma gratuita pela empresa **BRCONNECTADO.**





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 05
Proc. nº 094
Ass.: [assinatura]

Isso significa que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré não precisará arcar com valores relacionados à implementação, manutenção ou atualizações do sistema. Esta oportunidade traz um benefício significativo para o município, uma vez que permitirá a implementação de uma ferramenta de alta qualidade sem comprometer o orçamento público.

A urgência na implementação deste sistema se justifica pela necessidade de modernização e pela crescente demanda por mais transparência nas ações do Governo Municipal. Em tempos de avanços tecnológicos e exigências da sociedade por maior clareza e eficácia nas contratações públicas, é imperativo que o município de Alto Alegre do Pindaré esteja alinhado às boas práticas de governança pública, utilizando ferramentas que garantam a melhor gestão dos recursos públicos e assegurem a correta aplicação dos mesmos.

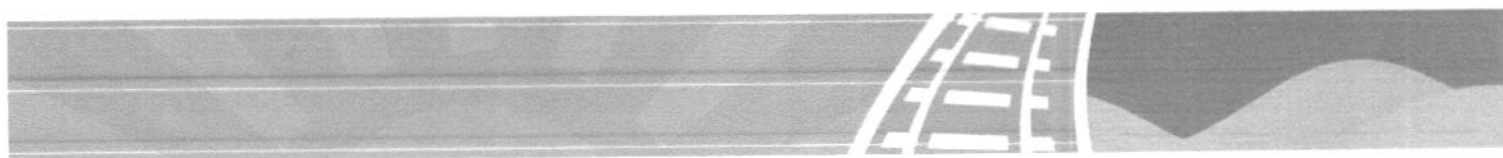
Por todo o exposto a contratação do Sistema Próprio de Licitações pode ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação. Com a empresa BRCONNECTADO, inscrita no CNPJ nº 15.464.263/0001-29.

Por fim, renovo a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELO COELHO
SOUSA:6868064330
0

Assinado de forma digital por
MARCELO COELHO
SOUSA:68680643300
Dados: 2025.03.13 08:41:54 -03'00'

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
De Alto Alegre do Pindaré



Fls.nº 06
Proc. nº 091
Ass.: M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.464.263/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2012
NOME EMPRESARIAL GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GM TECNOLOGIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV REPUBLICA DO LIBANO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 1408 TORRE A
CEP 51.110-160	BAIRRO/DISTRITO PINA	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@BRCONNECTADO.COM.BR		TELEFONE (81) 3877-1397
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2024 às 19:55:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 15.464.263/0001-29

DANILO VIEIRA DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/07/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 025.291.624-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5425911, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 2720, COND JARDIM CASA FORTE ; AP 2001, CASA FORTE, RECIFE, PE, CEP 52061540, BRASIL.

DANIEL VIEIRA DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/07/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 931.849.134-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5064472, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 2483, APT 1502, CASA FORTE, RECIFE, PE, CEP 52061540, BRASIL.

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 025.463.314-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4584810, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R LE PARC, 100, EDIF TORRE TULIP NORD ; APT 404, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 51160035, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202022929, com sede Av Republica do Libano, 251, Sala 1408 Torre A, Pina Recife, PE, CEP 51110160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.464.263/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. KILVIO ALESSANDRO FERRAZ admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/05/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 859.148.274-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4344302, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CLEMENTINA LINDOSO, 456, BLOCO A APT 802, ALTIPLANO CABO BRANCO, JOAO PESSOA, PB, CEP 58046460, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio DANIEL VIEIRA DE MELO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio KILVIO ALESSANDRO FERRAZ, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

KILVIO ALESSANDRO FERRAZ, com 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

DANILO VIEIRA DE MELO, com 10.000 (Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Req: 81400002146379

Página 1

16/12/2024



Certifico o Registro em 16/12/2024

Arquivamento 20248006860 de 16/12/2024 Protocolo 248006860 de 13/12/2024 NIRE 26202022929

Nome da empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 228918818575460

http://assinador.pes.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t_bclIL4BE7yLg&chave2=bivYHKOtZXWAGCKI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02529162476-DANILO VIEIRA DE MELO|93184913449-DANIEL VIEIRA DE MELO|02546331450-JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
EPP

CNPJ nº 15.464.263/0001-29

DANIEL VIEIRA DE MELO, com 68.500(Sessenta e Oito Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 68.500,00 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)
JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DANIEL VIEIRA DE MELO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; DANIEL VIEIRA DE MELO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE - PE.

Req: 81400002146379

Página 2

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wX28t_bcl14BE7yfg&chave2=divYHk0fZwAGXck14Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02529162476-DANIEL VIEIRA DE MELO|93184913449-DANIEL VIEIRA DE MELO|02546331450-JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES
85914827434-KILVIO ALESSANDRO FERRAZ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
EPP

CNPJ nº 15.464.263/0001-29



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t_bclIABF7yIgcchave2=bivYHKotZxwAGcKl4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02529162476-DANILO VIEIRA DE MELO|93184913449-DANIEL VIEIRA DE MELO|02546331450-JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES
8591827434-KILVIO ALESSANDRO FERRAZ

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento. Fls.nº 09

RECIFE, 5 de dezembro de 2024.

Proc. nº 091

Ass.: [assinatura]

KILVIO ALESSANDRO FERRAZ

DANILO VIEIRA DE MELO

DANIEL VIEIRA DE MELO

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES

Req: 81400002146379

Página 3

16/12/2024



Certifico o Registro em 16/12/2024

Arquivamento 20248006860 de 16/12/2024 Protocolo 248006860 de 13/12/2024 NIRE 26202022929

Nome da empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 228918818575460



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP
PROTOCOLO	248006860 - 13/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202022929
CNPJ 15.464.263/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2024
SOB N: 20248006860

Fls.nº 10
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02529162476 - DANILO VIEIRA DE MELO - Assinado em 12/12/2024 às 09:31:19
Cpf: 02546331450 - JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES - Assinado em 11/12/2024 às 14:00:27
Cpf: 85914827434 - KILVIO ALESSANDRO FERRAZ - Assinado em 12/12/2024 às 17:14:46
Cpf: 93184913449 - DANIEL VIEIRA DE MELO - Assinado em 11/12/2024 às 14:01:11

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

16/12/2024

Fls.nº 11
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DANIEL VIEIRA DE MELO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5064472 SSP PE

CPF
931.849.134-49

DATA NASCIMENTO
28/03/1976

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ CABRAL VIEIRA DE MELLO
ANA HELOISA CAMPOS VIEIRA DE MELLO

PERMISSÃO
[padrão]

ACC
[padrão]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01726400607

VALIDADE
09/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
03/01/1996

OBSERVAÇÕES

[Assinatura do titular]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
09/09/2021

Roberto Carlos Fontelles
Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

60545578066
PE106651811

PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2236923260

PROIBIDO PLASTIFICAR
2236923260



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2327311398

NOME: DANILLO VIEIRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/LUF: 5425911 SSP PE

CNPJ: 025.291.624-76 DATA NASCIMENTO: 11/07/1976

FILIAÇÃO: JOSE LUIZ CABRAL VIEIRA DE MELO
ANA HELOISA CAMPOS VIEIRA D E MELO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAZ: B

Nº REGISTRO: 2327311398 VALIDADE: 12/05/2022 1ª HABILITAÇÃO: 12/02/1997

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *D. F. & H.*

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 12/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48892183515
PE11895430

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Fls. nº 10
Proc. nº 091
Ass.: *mh*

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls.nº 13
Proc. nº 091
Ass.: WJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2235490905

NOME
JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES

DOC. IDENTIDADE-ORG. EMISSOR/UF
4584810 SSP PE

CPF
025.483.314-50

DATA NASCIMENTO
07/05/1977

FILIAÇÃO
PEDRO ALVES DA SILVA
MARIA SOCORRO DE SOUZA ALVES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01261076490

VALIDADE
16/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
22/06/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
16/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47040020650
PE103477737

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Orientações para integração dos sistemas externos de compras eletrônicas com a Plataforma +Brasil

Compartilhe: f t g

Publicado em 22/02/2022 11h33 Atualizado em 18/01/2023 18h06

Objetivando atender o disposto no § 3.º do Art. 1.º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Secretaria de Gestão, por meio do Departamento de Transferências da União (DETRU), comunica que foi disponibilizado o manual que contempla as orientações para a integração dos sistemas externos de compras eletrônicas com a Plataforma +Brasil.

A documentação eletrônica desses serviços pode ser encontrada no endereço: <https://val-siconv.estaleiro.serpro.gov.br/maisbrasil-api/swagger/index.html>

Acesse aqui o Manual de Integração da API Mais Brasil (Versão 1.11)

Informações importantes complementares ao manual

Comunicado 07 - Orientações para envio do Ofício

Comunicado 08 - Perguntas Frequentes (O documento Perguntas Frequentes é um complemento do manual e deve ser lido com atenção)

Relação dos Sistemas Eletrônicos de Compras que encontram-se integrados à Plataforma +Brasil e disponíveis para uso.

Sistema	Ente / Empresa	CNPJ
COMPASNET	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	---
LICITAÇÕES-e	BANCO DO BRASIL S/A	---
PREGÃO ELETRÔNICO SIGA / COMPASBR	A Z INFORMÁTICA LTDA	24.598.492/000
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA	09.397.355/000
COMPASNET.GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	01.409.580/000
LANCE ELETRÔNICO	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	10.508.843/000
BNC COMPRAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	25.099.967/000
LICITANET	LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI	21.280.462/000
PE-INTEGRADO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - GOVERNO DE PERNAMBUCO	10.572.022/000
BBMNET Licitações	BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS	05.342.088/000
COE-RS	SEC PLANEJ. ORÇ E GESTÃO ESTADO RIO GRANDE DO SUL	87.958.682/000
SCPI	FIORILLI SOFTWARE LTDA	01.704.233/000

Fls.nº 15Proc. nº 091Ass.: [assinatura]

Plataforma +Brasil

LICITAR DIGITAL	LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TI LTDA	35.125.567/000
COMPRA ABERTA	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ	67.237.644/000
e-LIC	SECRETARIA DE ESTADO DA ADM DE SANTA CATARINA	82.951.351/000
BR CONECTADO	GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	15.464.263/000
BOLSANET	RECOVERY SISTEMAS EIRELI	13.436.510/000
PregãoNET	SH3 INFORMÁTICA LTDA	01.264.892/000
VA Sistemas	VALADÃO & ARAÚJO CONSULTORIA A. R. S. S. LTDA	32.732.115/000
LICITA MAIS BRASIL	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA	42.342.559/000
SELCORP LICITAÇÕES ELETRÔNICAS	SELCORP LICITAÇÕES S/A	29.945.708/000

Tags: [Plataforma +Brasil](#)

Conteúdo relacionado

- Integração de sistemas externos de compras eletrônicas
- Manual da Integração da API mais Brasil Versão 1.10.pdf

Compartilhe:



Fis. nº 16

Proc. nº 091

Ass.: WJ

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, **José Luiz de Souza Alves**, representante legal da Empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Av República do Líbano, nº 251, Sala 1408, Torre A, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-160 inscrito no CNPJ sob nº **15.464.263/0001-29**, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Recife, 19 de fevereiro de 2025

JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Dados: 2025.02.19 13:01:10 -03'00'

José Luiz de Souza Alves,
RG: 4584810 SSP/PE
Diretor

Fis. n° 17
Proc. n° 091
Ass.: ap



Recife, 18 de fevereiro de 2025.

A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Assunto: Proposta de contratação de solução tecnológica, sob a forma de cessão de uso não onerosa, com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (sac), destinada à realização de licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela lei nº. 14.133/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Visando atender as necessidades do [órgão/entidade], conforme as condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, apresentamos proposta de solução tecnológica com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (sac), destinada à realização de licitações sob a forma eletrônica "Portal BR Conectado", que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com a legislação pertinente.

Nós da **GM Tecnologia da Informação LTDA**, estamos há 12 (doze) anos no mercado, fornecendo soluções de tecnologia no ramo de compras governamentais, cujo software realiza processos licitatórios nas modalidades pregão eletrônico, dispensa eletrônica, concorrência, credenciamento e leilão com eficiência, rapidez, trazendo transparência e economicidade aos cofres públicos, atuando nas boas práticas de compras governamentais.

Assim, vossa administração disponibilizará a seus fornecedores um Portal de Compras moderno, nos ditames da legislação hodierna, amparado nos diplomas legais, em especial à Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº. 10.024/2019, totalmente acessível às empresas fornecedoras mediante restituição dos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação.

A plataforma privada **BRCONECTADO**, ofertada pela empresa **GM Tecnologia e Informação LTDA**, possui facilidade de acesso e de cadastro; possui suporte técnico; possui integração com os sistemas de gestão utilizados pelo município; se encontra devidamente integrado ao PNCP; disponibiliza ações de capacitação e treinamento para sua utilização durante a vigência do contrato; disponibiliza histórico de disputa nos certames realizados na plataforma; possui transparência, para assegurar o acesso e o controle social, materializada na disponibilização dos dados constantes da plataforma privada ao público em geral, no formato de dados abertos, bem como aos órgãos de controle e fiscalização, por intermédio da permissão de acesso e extração das informações via fornecimento de bases estruturadas; possui capilaridade, estando presente



em 16 estados da federação; possui considerável volume de fornecedores cadastrados; as taxas cobradas aos licitantes são módicas e de acordo com o mercado, não comprometendo a competitividade; disponibiliza pagamento por participação em licitação única, e não somente mediante planos de assinatura, sem comissionamento ou incidência de taxas variáveis como, por exemplo, sobre um percentual da proposta do licitante vencedor; demonstra segurança das operações e dos dados (inviolabilidade do ambiente); demonstrou utilidade das funcionalidades disponibilizadas; não exige dispêndio financeiro para o município; a inclusão dos itens dos certames pode ser feita mediante upload, sem a necessidade de inclusão manual e individualizada; disponibiliza sítio eletrônico com endereço próprio e customizável; dispõe de armazenamento em nuvem (cloud storage); possui hospedagem em servidor com link dedicado; disponibiliza treinamento técnico continuado aos usuários durante a vigência do contrato; oferta manutenção corretiva e preventiva; mantém Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), em horário comercial; disponibilizar multicanais de atendimento para licitantes, pregoeiros e demais usuários outros; possibilita customização para se adequar às normas municipais ou estaduais; possibilita a personalização de formulários e relatórios gerenciais; permite o ajuste de parâmetros para adequação às necessidades locais; disponibiliza pesquisa, visualização e download de editais de forma online e gratuita; disponibiliza as seguintes funcionalidades: permitir publicação do aviso de editais; permitir apresentação de esclarecimento e impugnações; permitir a apresentação de propostas eletrônicas e envio de documentação de habilitação; permitir abertura da cessão pública; permitir envio de lances em fase competitiva, habilitação, intenção de recursos, adjudicação e homologação; permitir credenciamento de fornecedores e de seus representantes legais.

O Portal BRCONECTADO possui layout simplificado, proporcionando uso imediato e simplista do processo de trabalho, facilitando a busca por oportunidade de negócio na plataforma.

Destaca-se ainda o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) do referido sistema está disponível em horário comercial e é acessível por meio de diversos canais de comunicação. Por meio dele são fornecidas orientações ao usuário/fornecedor, bem como aos membros da CPL, equipe de apoio, pregoeiros, agentes de contratações e autoridades superiores, sobre a utilização correta do sistema de compras, sendo ainda possível obter informações técnicas e enviar críticas e sugestões acerca dos serviços prestados.

O Portal BRCONECTADO permite a qualquer cidadão interessado assistir, em tempo real, às sessões públicas, podendo pedir esclarecimentos, impugnar editais, acessar informações relativas à impugnação, esclarecimento, recursos, razões, contrarrazões, possibilitando maior transparência, controle social, e fiscalização dos órgãos competentes, em todas as fases do processo licitatório, e ainda após sua conclusão, em virtude da possibilidade do acesso e extração das informações mediante download sem identificação do interessado.

Verifica-se ainda que o sistema, possui requisitos de segurança que visam a garantir a proteção dos dados pessoais dos usuários, em conformidade com as leis de proteção de dados (LGPD e GDPR). O sistema utiliza criptografia para proteger a confidencialidade e integridade das informações, tanto em armazenamento quanto em trânsito, possuindo características de segurança que também se estendem ao ambiente em nuvem (AWS), que oferece níveis de segurança equivalentes aos de uma estrutura física. O acesso ao sistema é controlado por meio de logins e senhas individuais e os usuários são responsáveis pelas ações realizadas sob suas identidades digitais. Além disso, o sistema demonstrou ser capaz de identificar e mitigar riscos em todas as etapas do processo, registrando todas as ações para fins de auditoria, mediante registro de logs

Fls.n° 19
Proc. n° 091
Ass.: W



Certos de que estamos contribuindo com todos os requisitos para atendimento a V. necessidade, agradecemos por toda a atenção dispensada e desde já nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Cordialmente,

GM Tecnologia e Informação Ltda.

SERVIÇOS OFERECIDOS

ido.com.br



1. PORTAL DE COMPRAS CUSTOMIZADO

Agilidade: a customização da plataforma permite a criação de fluxos de trabalho mais eficientes, agilizando os processos de compra e reduzindo o tempo entre a identificação da necessidade e a contratação do fornecedor;

Flexibilidade: as plataformas podem ser parametrizadas para atender às necessidades específicas de regulamentos próprios;

Inovação: a parceria com empresas privadas pode estimular a introdução de novas tecnologias e soluções inovadoras no setor público, promovendo a modernização dos processos, transparência e maior controle social;

Redução de custos: os sistemas não geram custos para o ente federativo e a otimização dos processos geram economias significativas para a administração;

Transparência: as plataformas permitem o acompanhamento em tempo real das ações e decisões durante todas as etapas do processo;

Integração com outros sistemas: a integração com sistemas, com RP's ou outros sistemas de gestão, facilitando a gestão de compras e reduzindo os riscos de erros;

Customização: a customização da plataforma permite a criação de catálogos de produtos e serviços específicos para cada órgão público, facilitando a busca e a parametrização das descrições;

Redução do papel: A digitalização dos processos reduz a utilização de papel, contribuindo para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

2. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE – SAC

A contratada oferecerá um serviço de atendimento ao consumidor (SAC) eficiente, disponibilizando diversos canais de comunicação para que o usuário possa tirar dúvidas, fazer sugestões e registrar reclamações sobre o sistema ou a sua utilização, com o objetivo é garantir a melhor experiência e otimizar o uso da plataforma de compras;

O suporte será prestado em horário comercial (das 8hs às 18hs) de segunda a sexta feira, via chat on line, email, APP de mensagens (WhatsApp Bussines), telefone fixo, autoatendimento (manual, faqs, Chatbots) e autoserviço.

3. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Fls.nº 21
Proc. nº 091
Ass.: cyb



A contratada prestará manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema de compras WEB de forma gratuita, durante o período do contrato. Essa manutenção deverá seguir os seguintes prazos máximos:

- o Erro de funcionalidade existente: 24 horas;
- o Pequenas adaptações de funcionalidades existentes: 48 horas;
- o Novas funcionalidades ou médias/grandes adaptações de funcionalidades existentes, a ser analisado caso a caso e combinado entre as partes.

4. TREINAMENTO

A contratada ministrará treinamento preferencialmente através de conferência on-line, ou nas instalações da CONTRATANTE quando se fizerem necessário. Independente de vezes e do número dos usuários durante a vigência do contrato de forma gratuita;

A contratada providenciará treinamento integral nas seguintes áreas:

- o Treinamento no Ambiente Administrativo: cadastro de publicações, cadastro e realização de pregões, consultar e responder esclarecimentos, impugnações e recursos, consultar, liberar e alterar fornecedores;
- o Treinamento no Ambiente Fornecedor: cadastrar fornecedor, cadastrar e consultar propostas, participar de pregões. O treinamento no ambiente fornecedor visa capacitar todos os membros da CPL a prestar suporte aos fornecedores.

5. GRATUIDADE

Para a execução dos serviços não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE. Caberá à empresa detentora do software cobrar dos usuários (licitantes) os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos como previsto no Acórdão 1.121/2021, em consonância com a Lei 14.133/2021.

Havendo interesse, estamos à disposição de Vossa Excelência, para dirimir dúvidas e apresentar a ferramenta.

Atenciosamente,

JOSE LUIZ DE
SOUZA

ALVES:02546331450

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Dados: 2025.02.18 10:08:01
+03'00'

GM Tecnologia e Informação LTDA

CNPJ 15.464.263/0001-29

PLATAFORMA DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS

Fls.nº 22
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

O QUE É BR CONECTADO?

É uma plataforma inovadora de contratações públicas projetada para modernizar e otimizar o processo de aquisição de bens e serviços para o setor público.

Possue soluções inteligentes para otimizar seus processos, reduzir custos e eliminar erros, com a total transparência do processo de compras.

Tecnologia intuitiva e fácil de usar, acessível a todos os servidores públicos.

AGILIDADE, TRANSPARÊNCIA e ECONOMIA



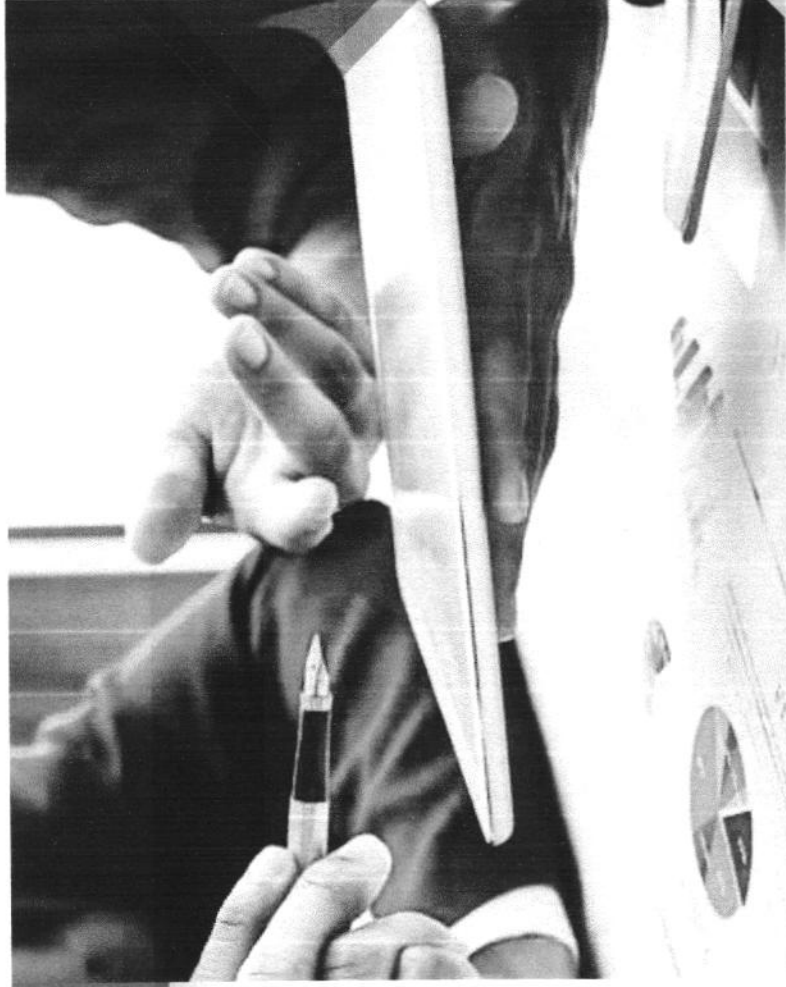
**BR —
CONECTADO**

REGULAMENTAÇÃO

Decreto federal nº 10.024/2019
e a lei federal 14.133/2021.

-Integrado ao Transferegov.

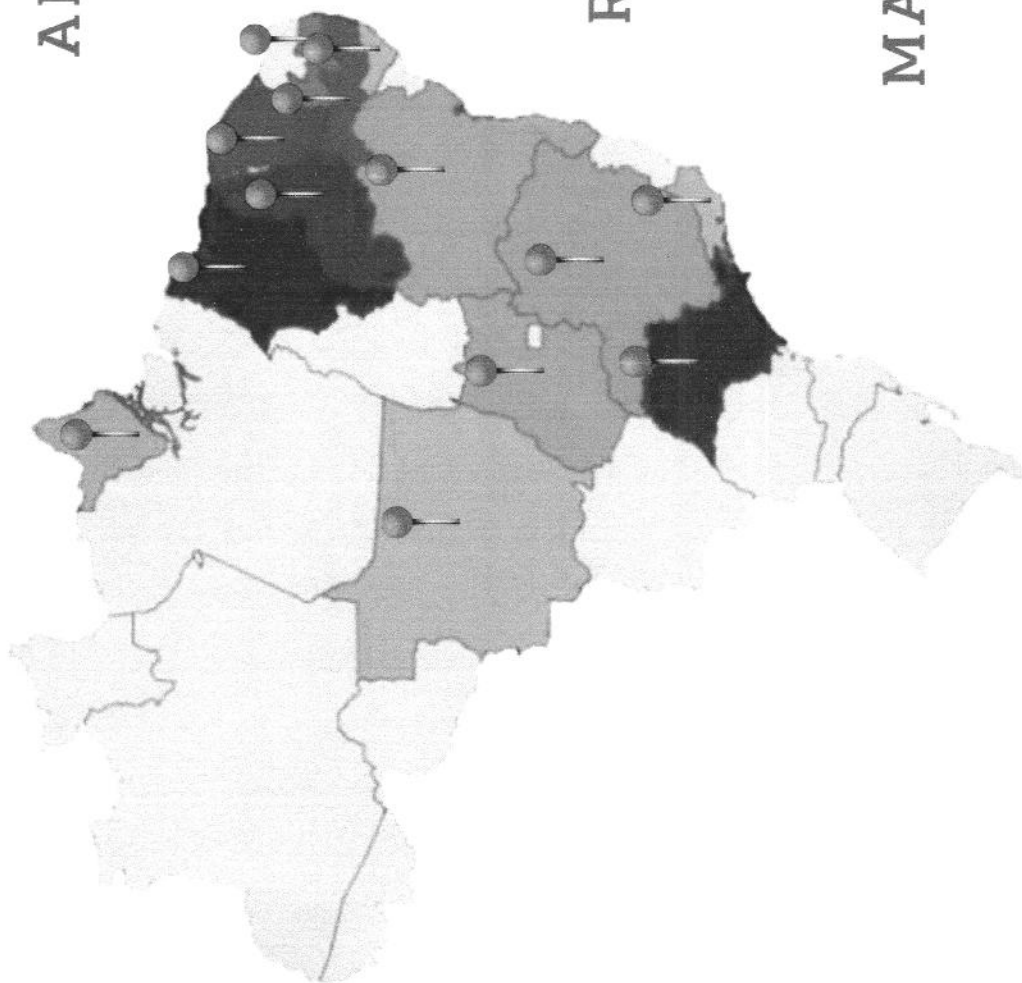
-Integrado ao PNCP (Portal Nacional
de Contratações Públicas).



MODALIDADES

Pregão Eletrônico
Dispensa Eletrônica
Concorrência
Leilão Eletrônico
Credenciamento

ATUAÇÃO



AMAPÁ

MARANHÃO

PIAUI

AMAZONAS

ALAGOAS

RIO DE JANEIRO

BAHIA

MINAS GERAIS

GOIÁS

MATO GROSSO

CEARÁ

PERNAMBUCO

PARAÍBA

Fls.nº 25
Proc. nº 09
Ass.: [Signature]



BR
CONECTADO
BRASIL CONECTADO



BR
CONECTADO

PERSONALIZAÇÃO



PROCESSOS

PROCESSO	EMPRESA	VALOR	STATUS
00000000000000000000	EMPRESA 01	R\$ 1.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 02	R\$ 2.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 03	R\$ 3.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 04	R\$ 4.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 05	R\$ 5.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 06	R\$ 6.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 07	R\$ 7.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 08	R\$ 8.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 09	R\$ 9.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 10	R\$ 10.000,00	EM ANDAMENTO

PROCESSOS

PROCESSO	EMPRESA	VALOR	STATUS
00000000000000000000	EMPRESA 01	R\$ 1.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 02	R\$ 2.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 03	R\$ 3.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 04	R\$ 4.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 05	R\$ 5.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 06	R\$ 6.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 07	R\$ 7.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 08	R\$ 8.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 09	R\$ 9.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 10	R\$ 10.000,00	EM ANDAMENTO

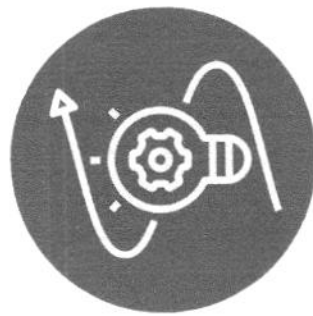
PROCESSOS

PROCESSO	EMPRESA	VALOR	STATUS
00000000000000000000	EMPRESA 01	R\$ 1.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 02	R\$ 2.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 03	R\$ 3.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 04	R\$ 4.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 05	R\$ 5.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 06	R\$ 6.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 07	R\$ 7.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 08	R\$ 8.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 09	R\$ 9.000,00	EM ANDAMENTO
00000000000000000000	EMPRESA 10	R\$ 10.000,00	EM ANDAMENTO

Plataformas sob medida para atender às suas necessidades específicas.



+ de 311 Plataformas
em 14 Estados



Inovação
Intuitividade



Personalização
Individualização

Fls.nº 26
Proc. nº 091
Ass.: [Signature]



**BR
CONECTADO**

TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL

QUEM SOMOS?

A Gm Tecnologia é especialista em plataformas de pregão eletrônico para ambiente público e privado, com 12 anos de experiência, sediada em Recife - PE.

Soluções inovadoras que garantem produtos sob medida para atender às suas necessidades específicas.

PÚBLICO ALVO

GOVERNOS
PREFEITURAS
CÂMARAS MUNICIPAIS
ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS
CONSÓRCIOS
FUNDAÇÕES
PREVIDÊNCIAS

S.nº 22
Proc. nº 091
Ass.:



BR
CONECTADO

GOVERNOS DO BRASIL

BENEFÍCIOS

1

SERVIDOR WEB
PRÓPRIO



2

ENDEREÇO
ELETRÔNICO
PRÓPRIO



3

IDENTIDADE
VISUAL DO
MUNICÍPIO



4

IMPORTAÇÕES
DE ÍTENS/LOTES



5

SUORTE MULTI
CANAIS
ATENDIMENTO



6

CAPACITAÇÃO
CONTINUADA



7

RELATÓRIOS
PERSONALIZADOS



8

SISTEMA
INTEGRÁVEL



9

MÓDULO
CONTRATOS
ATAS RP



10

CRIPTOGRAFIA
CONTROLE DE
ACESSO



11

CONCiliação
NORMAS
ESTADUAIS E
MUNICIPAIS



12

CONTROLE
SOCIAL DE
LICITAÇÕES



Fls.nº

Proc. nº

Ass.:

28
091
up

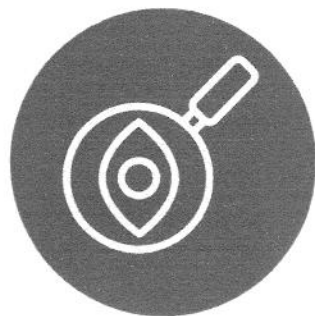


**BR
CONECTADO**
PLATAFORMA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

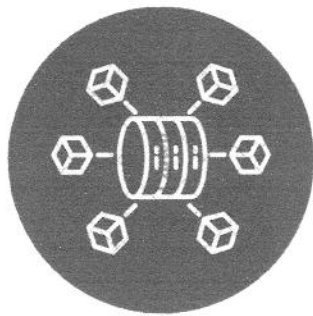
SOLUÇÃO



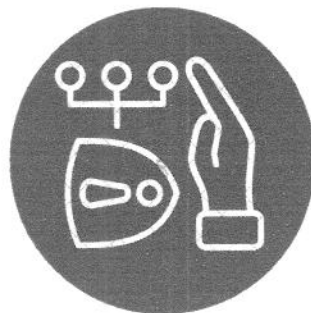
Automação de todo o processo de licitação.



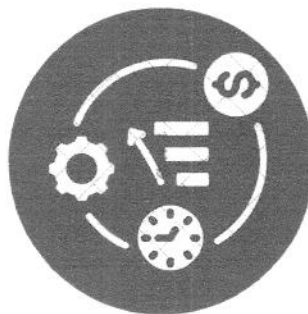
Maior visibilidade e transparência.



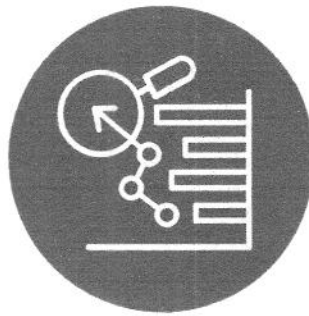
Gereciamento eficiente de grande volumes de dados.



Redução do risco de erros e fraudes.



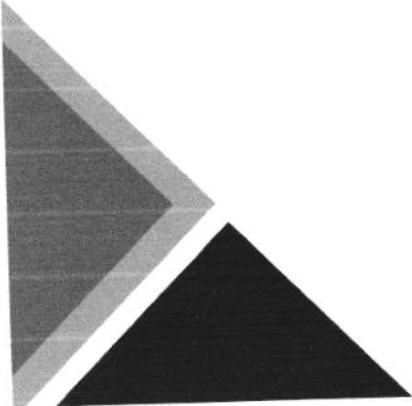
Otimização do tempo e dos recursos.



Melhora da competitividade.

Fls.nº 29
Proc. nº 09
Ass.: [assinatura]





FALE CONOSCO

Agende uma demonstração gratuita

GM Tecnologia e Informação Ltda.

Empresarial Riomar Trade Center
Av. República do Líbano, 251
Torre 1 - 1408 Pina - Recife/PE.



comercial@brconectado.com.br



www.brconectado.com.br



+55 081 4042-5262



081 3877-1397



BR
CONECTADO

Voltar

Imprimir

PLS.

PROC

RUB



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.464.263/0001-29
Razão Social: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP
Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO 251 SALA 1408 TORRE A / PINA / RECIFE / PE / 51110-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030507451944878911

Informação obtida em 07/03/2025 10:18:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. nº 32
Proc. nº 091
Ass.: CM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 28/02/2025 10h57min

Data de Validade: 30/03/2025

Nº da Certidão: 02149769/2025

Nº da Autenticidade: BF.38.S7.YH.ZA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV REPUBLICA DO LIBANO, 251

Compl: SALA 1408, TORRE A

Bairro: PINA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/02/2025 10h55min

Data de Validade: 30/03/2025

Nº da Certidão: 02149745/2025

Nº da Autenticidade: MQ.S6.9E.53.1M

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Endereço Residencial: AV REPUBLICA DO LIBANO, 251

Bairro: PINA

Inscrição Estadual:

Compl: SALA 1408, TORRE A

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Fls.nº 34
Proc. nº 0911
Ass.: W



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000010795050-11**

Data de Emissão: **27/12/2024**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **15.464.263/0001-29**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **26/03/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
PernambucoFls.nº 35Proc. nº 091Ass.: [assinatura]**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000010795043-90

Data de Emissão: 27/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fls.nº 36Proc. nº 091Ass.: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA**15.464.263/0001-29****OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/02/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.5VOB.RNES.I0GH.VPUG.26LD**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Certidão Negativa
Débitos Fiscais

Fls. nº 37
Proc. nº 094
Ass.: [assinatura]

1. Denominação Social/Nome

GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

2. CMC

515.117-1

3. Endereço

Avenida Republica do Libano, 251 SALA 1408 TORRE ASALA 1408 TORRE
BAIRRO Pina, CEP 51110-160, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

15.464.263/0001-29

5. Atividade Econômica

6201-50-0 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
09-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

473.9569.5765

10. Expedida em

Recife, 28 de FEVEREIRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

25 de FEVEREIRO de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 08 de março de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Tuparetama – PE, 27 de abril de 2021.

Deborah Bianca
Deborah Bianca Lopes das S. Moraes
Chefe de Gabinete
Matrícula: 1715
Presidente da Comissão de Licitação

Fls.nº 39
Proc. nº 091
Ass.: 40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ Nº. 01.612.326/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, atesta para os devidos fins de direito e prova que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, 251, Sala 1408 torre A, Pina — Recife - PE; neste ato representada por Danilo Vieira de Melo, portador do CPF nº 025.291.624-76 e Carteira de Identidade nº 542511, Órgão Expedidor SSP-PE e Jose Luiz de Souza Alves, portador do CPF nº 023.463.314-50 e Carteira de Identidade nº 4584810 órgão expedidor SDS- PE, está prestando o Serviço de Licença de Software (portal de compras) Customizado, com Implantação e treinamento e Suporte técnico junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA para o exercício de 2021 em apoio às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2021 – CPL e especificações de qualidade e prazo conforme o Contrato Administrativo Nº 022/2021 do Processo Administrativo Nº **010/2021**, atendendo dessa forma, os requisitos de capacidade técnica e administrativa, não havendo nada que desautorize ou desabone sua conduta até a presente data.

Alto Alegre do Maranhão- MA, 22 de julho de 2021.


Hildemar Silva de Andrade

Secretario Municipal de Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Fls.nº 40
Proc. nº 098
Ass.: [assinatura]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 26 de Janeiro de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Bela Vista do Maranhão/MA, em 07 de Abril de 2021.



[assinatura]
Zenon Costa Dias
Secretário de Administração do Município



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
AFONSO PEDRO GONÇALVES DIAS
Notário e Registrador
Rua do Comércio, 147 - Bela Vista do Maranhão - MA

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR 1568694ZOLYGB6T4NUME96,
07/04/2021 14:23:16, Ato: 13.17.2, Parte(s):
ZENON COSTA DIAS, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consum:
em <https://selo.tjma.jus.br>

M^{te} Valné de Araújo Lima



Escritura Autorizada





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.nº 41
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Av. Republica do Líbano, nº 251 – Torre 1 – sala 1408 – Pina – Recife/PE, CEP 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de cessão de uso de software do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, integrações, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Termo de Comodato/Adesão nº 001/2022 com data de assinatura em 15 de março de 2022, até a presente data, com o total de 956 processos efetivados. Informamos ainda que a prestação dos serviços mencionados no período apresentou excelente desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

E, por verdade, firmamos o presente.

Caraguatatuba, 21 de março de 2024 .

EDUARDO
CURSINO:1220
4181889

Assinado de forma digital
por EDUARDO
CURSINO:12204181889
Dados: 2024.03.27
10:30:35 -03'00'

Eduardo Kursino
Secretário de Administração

Fls.nº 212
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Av. Republica do Líbano, nº 251 – Torre 1 – sala 1408 – Pina – Recife/PE, CEP 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de cessão de uso de software do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, integrações, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Termo de Comodato nº 001/2021 com data de assinatura em 24 de março de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua responsabilidade para as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

João Pessoa, 27 de setembro de 2022

ROBERTO NAVES DE
OLIVEIRA:26736705134

Assinado de forma digital por
ROBERTO NAVES DE
OLIVEIRA:26736705134
Dados: 2022.09.27 15:37:11 -03'00'

Roberto Naves de Oliveira
Presidente da Central de Compras



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

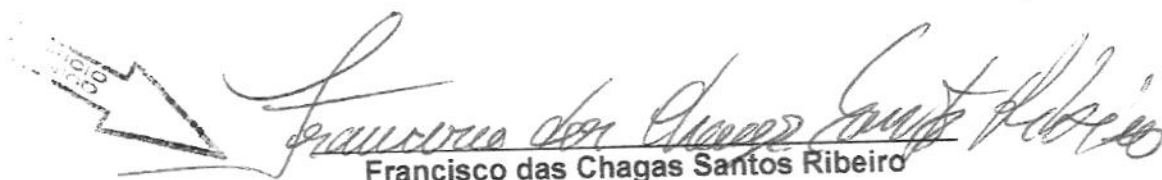
Fls.nº 43
Proc. nº 026
Ass.: 6/2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 26 de Janeiro de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Mata Roma/MA, em 07 de Abril de 2021.



Francisco das Chagas Santos Ribeiro
Secretário de Administração do Município

Francisco das Chagas Santos Ribeiro
CPF 359.438.231-15
Sec. Mun. de Administração

MATA ROMA
Serviço de Atendimento ao Cidadão Único de

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO REC/IR031112L6YWC220DV2R1017
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de FRANCISCO
DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO. Mata Roma/MA, 09/04/2021
09:17:27. Ato: 13.17.2, Total R\$ 5,12, Emol. R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

ELIANNA HEVELLYN RODRIGUES MARTINS DO NASCIMENTO
Escritor(a) Autorizada

Avenida Eriberto Almeida, 300, Centro, Mata Roma/MA
CEP: 55500-000 - Tel: (98) 3475-1057 / 3475-1158
Email: cartorio@mataroma.ma.gov.br



Fls.nº 44

Proc. nº 091

Ass.: [assinatura]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01160801/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012308/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011608/2021

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 25 de Agosto de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Paulo Ramos/MA, 30 de Agosto de 2021.

[Assinatura]
WANDERSON GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 015/2021



Fls.nº 45
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 19 de janeiro de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Petrolândia - PE, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA M. DE PETROLÂNDIA-PE.

Fabiano Jaques Marques
PREFEITO

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal

Fls.nº 46
Proc. nº 091
Ass.: atb



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

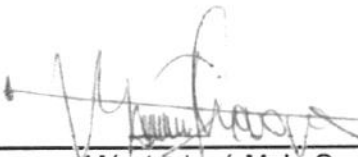
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 01 de março de 2021 — nº CONTRATO Nº 011/2021-Processo Administrativo nº 004.003.02.05/2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Santana do Maranhão - MA, 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,



Márcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal



Fls.nº 47
Proc. nº 016
Ass.: ck

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A - Sala 1408 - Pina - Recife - PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 04 de Fevereiro de 2020, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Serra Talhada - PE, 29 de julho de 2020.

Comissão
Permanente de Licitação

Jakson Ferreira de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

Fls.nº 48Proc. nº 096Ass.: lv

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
COMPETÊNCIA	VALIDADE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO	
2025/01	10/08/2025	ATIVO SEM ALVARÁ	NÃO	23/05/2014	
CPV/CNPJ 15.464.263/0001-29		INSCRIÇÃO MERCANTIL 515.117-1			
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		NÚMERO(A) DO CNPJ E NOME FANTASIA GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP GM TECNOLOGIA			
TRIBUTOS ISS COM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLP TRIBUTAÇÃO NORMAL		E-MAIL ADM@BRCONNECTADO.COM.BR CPF 38771397			
MAQUINARI, MOTOCICLETA AFINE ☐ MAQUINA ☐ QUADRANTE ☐ FORNO ☐ MOTOR		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO Avenida Republica do Libano 251 SALA 1408 TORRE A SALA 1408 TORRE Pina 51110-160 RECIFE PERNAMBUCO			
Ocupação de Área Pública		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Avenida Republica do Libano 251 SALA 1408 TORRE A SALA 1408 TORRE Pina 51110-160 RECIFE PERNAMBUCO			
PÚBLICIDADE		ATIVIDADES TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET AP DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA APP			
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DUVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					



**BR
CONECTADO**

PLATAFORMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

Fls. nº 49
Proc. nº 091
A: 24/

Ref.

Fundamentação para contratação

O Decreto Federal nº 10.024/19 e a Instrução Normativa nº 206/2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, estabeleceram prazos para que os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal passassem a utilizar, obrigatoriamente, a modalidade de pregão eletrônico, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União.

Nesse contexto, o uso do pregão presencial se tornou medida excepcional, admitida mediante prévia justificativa da autoridade competente, e desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração da realização na forma eletrônica.

Para se adequarem aos normativos legais, os municípios buscaram formas de operacionalizar a realização dos pregões eletrônicos através de sistemas que se melhor se adequassem às suas necessidades.

O DECRETO Nº 10.024/2019, em seu art. 5º, §2º, permitiu a utilização de sistemas disponíveis no mercado, e em seu art. 13, II, outorgou à entidade promotora da licitação a responsabilidade por indicar o provedor do sistema, nos seguintes termos:

"§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, **poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado**, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias." (grifou-se)

"Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços." (grifou-se)



(81) 3877-1397



Av. República do Líbano, 251 - Torre 1 - 1408



comercial@brconectado.com.br



www.brconectado.com.br



**BR —
CONECTADO**
PLATAFORMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

Fls. nº 50
Proc. nº 09
Ass: [assinatura]

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA) a regra da realização de licitações pela forma eletrônica foi ratificada, conforme previsto em seu art. 17, §2º:

“§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

A NLLCA também confirmou a possibilidade dos entes federativos contratarem fornecedores privados de sistemas de pregão eletrônico, nos termos do eu art. 175, §1º:

Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.

§ 1º Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

Assim, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal podem, além do COMPRASNET, utilizar sistemas próprios ou outros sistemas privados disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Transferegov.br e ao PNCP.

Resta evidente, portanto, que a escolha do sistema de pregão eletrônico se insere no âmbito do Poder Discricionário dos órgãos e entidades da administração pública, que devem proceder, na fase de planejamento da contratação, com a análise comparativa das três possibilidades mencionadas, justificando a forma escolhida sem descuidar dos princípios arrolados no art. 5º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (NLLCA):

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de



(81) 3877-1397



Av. República do Líbano, 251 - Torre 1 - 1408



comercial@brconectado.com.br



www.brconectado.com.br



**BR
CONECTADO**
PLATAFORMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

Fls.nº 51
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Nesse contexto, o BRCONECTADO emerge como um dos sistemas que mais cresceu no Brasil nos últimos anos, estando atualmente presente em 15 (quinze) Estados da Federação. O BRCONECTADO está perfeitamente adequado à lei e a todas as recomendações feitas pelos Tribunais de Contas, Ministério Público e órgãos de fiscalização e controle, ostentando diversas vantagens técnicas, operacionais e econômicas em comparação ao COMPRASNET e a outros sistemas disponíveis no mercado, sendo sua escolha plenamente justificável como base nos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2022, conforme se verá a seguir.

A) INTEGRAÇÃO DO SISTEMA AO PNCP E AO TRANSFEREGOV.BR

O sistema BRCONECTADO se encontra devidamente integrado ao Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app>), disponibilizando ainda funcionalidade para que os responsáveis pelos certames compartilhem os dados no PNCP de forma automática.

A sistema também se encontra integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, atualmente denominada Transferegov.br.

B) INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA DIRETA AO ENTE PROMOTOR DA LICITAÇÃO

Embora não exista dispositivo legal que impeça tal cobrança, o BRCONECTADO, mesmo apresentando todos esses diferenciais, **não exige qualquer pagamento por parte das entidades públicas que promovem licitações.**

C) COBRANÇA DE TAXA AOS LICITANTES EM CONFORMIDADE COM O TCU.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 1.121/2023- Plenário, expressamente admitiu a cobrança pelo uso e manutenção das plataformas privadas de pregão eletrônico, desde que em valores razoáveis e que seja disponibilizada a opção de pagamento por participação em licitação única, e não somente mediante planos de



(81) 3877-1397



Av. República do Líbano, 251 - Torre 1 - 1408



comercial@brconectado.com.br



www.brconectado.com.br



**BR
CONECTADO**
PLATAFORMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

Fls.nº 52
Proc. nº 094
Ass.: [assinatura]

assinatura, comissionamento ou incidência de taxas variáveis como, por exemplo, sobre um percentual da proposta do licitante vencedor.

O BRCONECTADO disponibiliza aos licitantes planos de acesso, em valores acessíveis e compatíveis com o mercado, sem cobrança de comissionamento ou incidência de taxas variáveis, em total conformidade com o entendimento exposto no Acórdão TCU nº 1.121/2023.

Segundo o TCU, os valores cobrados devem ser razoáveis a ponto de não inviabilizar a participação dos licitantes no certame, requisito plenamente atendido pelo BRCONECTADO.

Para efeito de comparação, nos pregões presenciais os licitantes precisam arcar com custos de deslocamento, alimentação, hospedagem de prepostos e advogados, dentre outros, para cada pregão, enquanto nas prefeituras que utilizam o BRCONECTADO, mediante o pagamento de uma taxa fixa (muito inferior ao que seria gasto em um pregão presencial), o licitante pode participar de um único pregão eletrônico, ou de uma quantidade ilimitada de pregões durante a vigência do plano escolhido.

Os valores cobrados se dão em contraprestação aos vários serviços disponibilizados aos licitantes que utilizam sistema BRCONECTADO, como por exemplo:

- Suporte técnico em canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas e auxílio aos licitantes na participação das licitações (Call Center de atendimento em todas as fases do pregão);
- Recebimento de login e senha, sem necessidade de certificado digital, de abertura de contas ou de cadastros em órgãos específicos;
- Habilitação do vencedor por meio digital, sem custos e sem demora do envio dos documentos;
- Eliminação dos custos com deslocamentos (viagens) e hospedagens para o envio de propostas e lances;
- Participação em licitações realizadas em qualquer local do país diretamente de seus escritórios;
- Visualização de processos licitatórios, sessões públicas e download de editais de forma on-line e gratuita;
- Acompanhamento de todos os preços praticados após a abertura de propostas e das fases dos processos de modo on-line;



(81) 3877-1397



Av. República do Líbano, 251 - Torre 1 - 1408



comercial@brconectado.com.br



www.brconectado.com.br



**BR —
CONECTADO**
PLATAFORMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

Fls.nº 53
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

- Sistema amigável e moderno: as licitações podem ser acompanhadas e operadas em tempo real (sem delay) em uma única tela;
- Execução de todas as fases das licitações por meio eletrônico: a plataforma é 100% digital, desde o credenciamento à homologação do edital;
- Envio de interposição de recursos e contrarrazões por meio digital, sem custos de envio de documentos ou de deslocamentos;
- Chat para os licitantes enviarem mensagens aos pregoeiros;
- Campo próprio para qualquer cidadão ou licitante solicitarem esclarecimentos dos editais aos pregoeiros;
- Treinamento permanente e à distância, sobre pregão eletrônico, dispensa eletrônica, concorrência, operações e legislação específica.

D) A OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO ART 5º da LEI Nº 14.133/2021 (NLLCA)

O BRCONECTADO oferece uma proposta diferenciada, com portal customizado e integrado aos sistemas ERP's de cada prefeitura seguindo recomendação legal do Decreto Federal n. 10.540/2020 (SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) conforme art. 8 inciso I, servidores na nuvem sob segurança da AWS/Amazon (24/7), resultando em uma plataforma segura, estável, amigável ao usuário, com funcionalidades desenvolvidas através do aprimoramento constante baseado na troca de experiências com o objetivo de atender às necessidades de cada município, adequação e segurança à LGPD, apoio técnico operacional por diversos canais de atendimento e capacitação continuada por todo prazo do contrato, independentemente da localização e porte do município.

O BRCONECTADO se destaca ainda pela estabilidade dos softwares e hardwares, inviolabilidade dos ambientes eletrônicos, velocidade nas operações, possibilidade de customização e de integração com os Sistemas de Gestão Pública do município (RP's e SIAFIC), sendo um sistema criptografado que dispensa o uso de certificação digital pelos seus usuários, o que elimina tal custo para os pregoeiros, prefeituras, e especialmente os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

A capacidade de integração do BRCONECTADO com os softwares de gestão pública utilizados pelos municípios se apresenta com um diferencial relevante, tendo em vista que, no caso do COMPRASNET, por exemplo, dentre outros problemas, a necessidade de lançamento das informações pertinentes ao pregão eletrônico de forma manual, implica custos adicionais e grave prejuízo aos Princípios da Eficiência, da Celeridade e da Economicidade.



(81) 3877-1397



Av. República do Líbano, 251 - Torre 1 - 1408



comercial@brconectado.com.br



www.brconectado.com.br



Foi constatado que em alguns municípios que utilizavam o COMPRASNET, um pregão com cerca de 600 itens, por exemplo, demandava dias para que cada item fosse manualmente inserido no sistema. Na plataforma customizada do BRCONECTADO a mesma tarefa é realizada em segundos, mediante simples upload do arquivo modelo de Excel, sem risco erros de transcrição.

Dentre outras, o BRCONECTADO oferece a seus usuários as seguintes vantagens e diferenciais:

- Suporte rápido, fácil e eficiente, por meio virtual (WhatsApp, call center, meet), ou presencial;
- Capacitação e treinamento;
- Praticidade, facilidade e ganho de tempo inestimável para fazer upload dos itens – processos que demandavam dias, com risco de erros de transcrição, são agora realizados em segundos com a importação das planilhas Excel;
- Facilidade para gerar relatórios gerenciais mais completos e de acordo com as necessidades da Prefeitura, que inexistem no COMPRASNET;
- Praticidade e facilidade no controle das publicações e atos oficiais de publicações de forma prática, fácil e transparente;
- Grande capacidade de memória para upload da documentação de habilitação e anexos do edital, evitando erros com os uploads fracionados utilizados pelo COMPRASNET;
- Possibilidade de adjudicar e homologar itens do pregão, independente dos demais, que apresentarem algum tipo de atraso;
- Geração de Atas de Registro de Preços e contratos automaticamente, trazendo segurança ao processo e ganho de tempo nos departamentos de emissão de contratos;
- Facilidade de uso na modalidade de dispensa eletrônica, agilizando a contratação e garantindo melhores preços e condições.
- Atendimento e capacitação continuada por todo prazo do contrato, independentemente da localização e porte do município.
- Alerta indicativo de número de licitantes possivelmente inferior ao recomendado
- Funcionalidade para geração de relatório de economicidade.

A escolha pelo BRCONECTADO, portanto, pode ser justificada pelas diversas vantagens técnicas, operacionais e econômicas que este possui em comparação ao





Sistema de Compras do Governo federal e outros sistemas disponíveis no mercado, com observância de todos os princípios que regem as licitações e contrato administrativos, como exemplificado nos quadros comparativos seguintes:

TABELA COMPARATIVA BRCONECTADO X COMPRASNET (GOVERNO FEDERAL)		
BENEFÍCIOS	BRCONECTADO	COMPRASNET
Relatórios Gerenciais	Diversos relatórios gerencias, possibilitará leituras gerencias aos gestores.	Não se aplica. O Comprasnet não oferece relatórios personalizados.
Cadastro de Pregão	Sistemas possibilita cadastro de informações alfanumérico.	Sistema com travas para inclusões de cód. Alfanuméricos.

SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)	Multicanais de atendimento com Licitantes e Pregoeiros. Canais WhatsApp – Call center – Meet.	Manuais em PDF, e Dowland de cartilha
Integrações	Possibilidade de Integrações com sistemas locais ou banco de dados abertos/externos.	Não se aplica.
Servidor Exclusivo para Plataforma	Servidor Web dedicado ao município, gerando alto desempenho para plataforma, evitando interrupções nas fases de disputas. Possibilidade de multidisputas.	Sobrecarga na estrutura.
Importações de itens	Importação itens através de Excel, viabilizando celeridade e organização as CPLs.	Não se aplica. Possibilita apenas inclusões manuais um por um.
Plataforma intuitiva	Plataforma desenvolvida para proporcionar uso óbvio, imediato, simplista.	Usabilidade complexa.
Relatório por vencedor e de economicidade.	Por vencedor (relaciona os vencedores por CNPJ e seus itens vencedores)	Não se aplica.





	Economicidade: Demonstra resultado de economia por itens e global.	
Grande capacidade em armazenamento para uploads.	Disponibilidade de espaço suficiente para uploads de documentação de habilitação e anexos ao edital.	Uploads fracionados de documentação.

COMPARAÇÃO TÉCNICA BRCONECTADO X BB LICITAÇÕES (BANCO DO BRASIL)	
BRCONECTADO	BB LICITAÇÕES
Portal: personalizado para o cliente, com sítio próprio de internet, com mídia, relatórios gerenciais diversos e logos do seu município.	Portal: genérico, num único sítio de internet, personalizado apenas à marca do Banco do Brasil, onde o cliente será apenas mais um.
Valor da Licença: não cobrado.	Valor da Licença: variável, no valor R\$ 234,28 por processo realizado.
Suporte: serviços de segurança, backup, manutenção remota permanente e profissionais para efetuar o acompanhamento técnico dos procedimentos.	Suporte: via telefone e cartilha online.

Treinamento: vídeos aulas e acompanhamento técnico profissional.	Treinamento: manuais de utilização na página do "licitações-e".
--	---

Por fim, é importante reiterar que o BRCONECTADO é um sistema dinâmico, em constante aprimoramento e comprometido em seguir as recomendações preconizadas pelos Tribunais de Contas, Ministério Público e órgãos de fiscalização e controle, permitindo que os municípios que o utilizam possam usufruir das vantagens técnicas e operacionais que o sistema proporciona com total segurança.

Logo, considerando que o BRCONECTADO: (i) é um sistema consagrado no mercado, com atuação em 15 estados da federação possuindo diversas vantagens técnicas, operacionais e econômicas, dentre elas a disponibilização de suporte e treinamento permanentes e a possibilidade de integração com os sistemas de gestão da entidade promotora da licitação; (ii) se encontra devidamente integrado PNCP e ao Transferegov.br; (iii) não exige pagamento por parte das entidades públicas promotoras de licitações que o utilizam; (iv) os valores cobrados aos licitantes se dão em total conformidade com o entendimento do TCU sobre o tema; revela-se irrefutável que a





BR
CONECTADO
PLATAFORMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

Fls.nº 57
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

contratação do BRCONECTADO como sistema eletrônico privado, com fundamento no art. 175 da NLLCA, se dá em total observância às normas pertinentes e em respeito aos princípios norteadores da administração pública.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Fls.nº 58

Proc. nº 091

Ass.: [assinatura]



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e desenvolvimento econômico, 01.612.832/0001-21



Equipe de Planejamento

Marcelo Coelho Sousa



Problema Resumido

O município de Alto Alegre do Pindaré enfrenta desafios significativos na gestão de seus processos licitatórios, devido à utilização de métodos tradicionais e manuais, que tornam as licitações lentas, propensas a erros. A falta de um sistema eletrônico próprio dificulta o acompanhamento das etapas dos processos, aumenta os custos operacionais e compromete o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelas normas que regem as licitações. Isso gera insegurança jurídica, falhas de comunicação, e diminui a confiança da população e fornecedores na administração pública. A adoção de um sistema próprio de licitações, personalizado com a identidade visual do município, é essencial para garantir maior agilidade, eficiência, segurança e transparência, permitindo que os processos sejam realizados de forma automatizada, transparente e em conformidade com a legislação, além de possibilitar o acompanhamento em tempo real e a redução de custos operacionais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 59
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

☰ DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema próprio para realização de licitações para o município de Alto Alegre do Pindaré.

☰ SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de gestão pública:

- Vantagens:

- Desenvolvimento personalizado para atender às necessidades específicas da prefeitura de Alto Alegre do Pindaré.

- Possibilidade de integrar todas as funcionalidades necessárias em um único sistema.

- Suporte técnico especializado durante a implementação e pós-implantação.

- Desvantagens:

- Custo elevado de desenvolvimento e manutenção do software.

- Tempo necessário para o desenvolvimento e implementação do sistema pode ser longo.

- Dependência da empresa contratada para futuras atualizações e customizações.

2. Adoção de um software de gestão pública disponível no mercado:

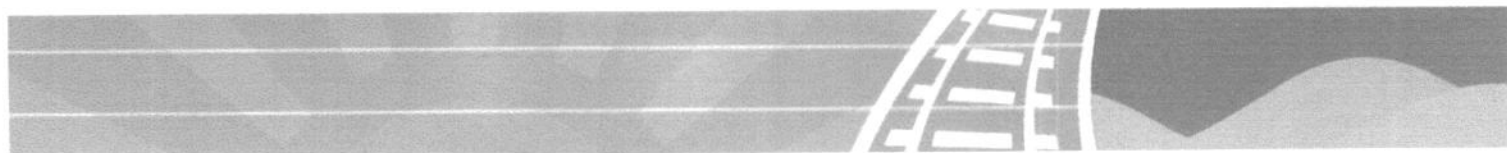
- Vantagens:

- Implementação rápida, uma vez que o software já está pronto para uso.

- Custo inicial menor comparado ao desenvolvimento sob medida ou até zero conforme demonstrado nas propostas da empresa

- Possibilidade de utilizar um sistema amplamente testado e utilizado por outras organizações.

- Desvantagens:



- Pode não atender todas as necessidades específicas da prefeitura.
- Limitações para customização do sistema conforme as demandas particulares da administração municipal.

Considerando as vantagens e desvantagens de cada opção apresentada, deve-se avaliar cuidadosamente qual solução se adapta melhor às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, levando em consideração o custo, o tempo de implementação, a eficácia na gestão administrativa e a capacidade de atendimento às exigências da nova lei de licitações.

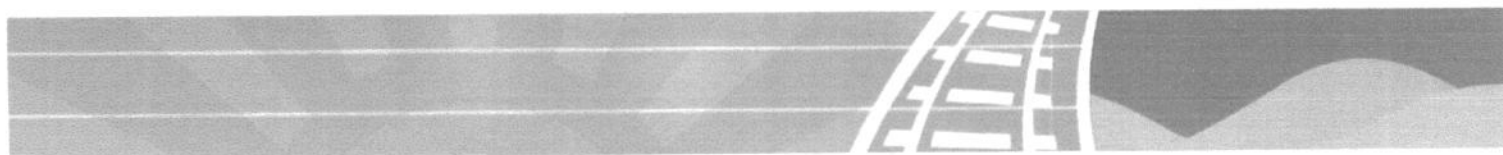


DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da empresa BRCONNECTADO, inscrita no CNPJ nº 15.464.263/0001-29, para o fornecimento do sistema próprio de licitações para o município de Alto Alegre do Pindaré se baseia em uma análise criteriosa das suas competências, experiência no mercado e a adequação de seus serviços às necessidades específicas da administração pública municipal. A BRCONNECTADO se destaca por sua expertise em fornecer soluções tecnológicas personalizadas para a gestão pública, com foco na modernização e digitalização de processos licitatórios, o que representa uma grande vantagem para a implementação de um sistema que atenda às exigências legais e operacionais do município.

Primeiramente, a experiência e capacitação da BRCONNECTADO são elementos essenciais na escolha da empresa. A companhia possui uma vasta trajetória no desenvolvimento de sistemas de gestão pública, com uma sólida reputação no fornecimento de soluções para diversas prefeituras e órgãos públicos em todo o Brasil. Sua capacidade técnica e conhecimento aprofundado das legislações pertinentes ao processo licitatório, como a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, garante que o sistema a ser implantado estará em total conformidade com as exigências legais, assegurando que o município de Alto Alegre do Pindaré não apenas cumpra a legislação, mas também adote as melhores práticas de governança e transparência.

Além disso, a personalização do sistema oferecida pela BRCONNECTADO é um dos pontos chave que a torna a escolha ideal para o município. A empresa oferece soluções totalmente customizáveis, permitindo que o sistema seja adaptado às necessidades



específicas de Alto Alegre do Pindaré, incluindo a incorporação da identidade visual do município. Isso assegura que a plataforma, além de eficiente, será de fácil utilização para os servidores municipais e acessível aos cidadãos, garantindo maior adesão e transparência nas licitações. A personalização também facilita a integração com outros sistemas utilizados pela administração pública local, criando um ambiente mais harmonioso e funcional para a gestão municipal.

Outro fator determinante para a escolha da BRCONNECTADO é a oferta de um sistema gratuito para o município, o que representa uma significativa economia de recursos públicos. A empresa propõe disponibilizar o sistema sem custos para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, incluindo a implementação, manutenção e atualizações periódicas, o que torna a solução ainda mais atrativa. Este modelo de fornecimento permite que o município invista seus recursos em outras áreas prioritárias, ao mesmo tempo em que garante a implementação de uma ferramenta de alta qualidade e eficiência para a gestão das licitações, sem comprometer o orçamento público.

Além de sua oferta gratuita e personalização, a segurança e a transparência são outros aspectos essenciais que a BRCONNECTADO proporciona com sua plataforma. O sistema desenvolvido pela empresa garante um ambiente digital seguro para o trâmite das informações, reduzindo o risco de fraudes e assegurando que todos os envolvidos no processo licitatório, sejam servidores municipais, fornecedores ou cidadãos, possam acompanhar o andamento das licitações de forma clara e transparente. A plataforma também oferece relatórios detalhados e acessíveis, que possibilitam auditorias mais ágeis e eficazes, aumentando a confiabilidade nas ações da administração pública.

Dessa forma, a BRCONNECTADO se apresenta como a escolha mais adequada para o fornecimento do sistema de licitações do município de Alto Alegre do Pindaré, devido à sua experiência consolidada, à capacidade de personalização do sistema, à oferta de um serviço gratuito e à garantia de segurança e transparência nos processos. Com a implementação dessa solução tecnológica, o município estará garantindo maior eficiência, conformidade legal e, principalmente, a confiança da população nas suas gestões licitatórias.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Sistema solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor	Serviço	1	R\$ 00.000,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.n° 62
Proc. n° 091
Ass.: [assinatura]

com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela Lei nº. 14.133/2021			
SISTEMA BR CONECTADO			
Valor Total	R\$ Gratuito		

O valor acima mencionado fora cotado diretamente com a empresa detentora da exclusividade na representação do artista objeto da contratação.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

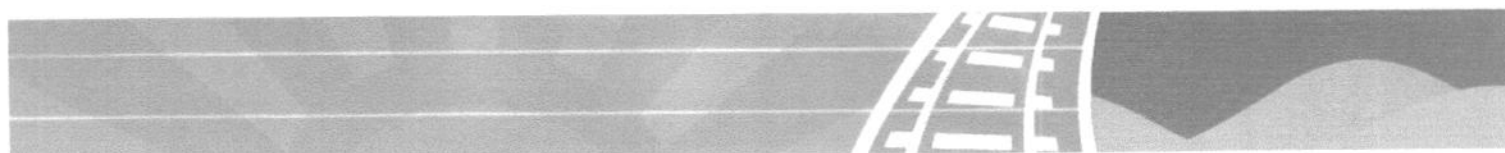
A contratação não será parcelada.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da BRCONECTADO, inscrita no CNPJ nº 15.464.263/0001-29, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré poderá economizar em custos de desenvolvimento de um sistema próprio ou aquisição de um software PAGO. Além disso, a utilização imediata e sem grandes investimentos iniciais permitirá um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Em termos de recursos humanos, a facilidade de adesão e utilização das plataformas online também resultará em uma otimização do trabalho do setor de pesquisa. Com soluções específicas para os processos de licitação e contratos, haverá uma maior eficiência operacional e menos tempo dedicado a tarefas manuais.





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls.nº 63
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Por fim, em relação aos recursos materiais, a dependência da infraestrutura e segurança dos servidores onde estão hospedadas as plataformas não acarretará em custos adicionais para a prefeitura, tornando a solução ainda mais vantajosa em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Verificar a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços contratados e garantir que não haja impedimentos legais.

Elaborar contrato com cláusulas claras e objetivas que definam as responsabilidades das partes envolvidas, prazos, formas de pagamento e possíveis penalidades.

Designar servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam preparados para acompanhar a execução do serviço e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização de plataformas online de licitações e contratos podem incluir o aumento do consumo de energia devido ao uso constante de computadores e servidores, a geração de resíduos eletrônicos devido à obsolescência dos equipamentos e a dependência de infraestruturas de servidores que podem ter emissões de carbono.

Medidas mitigadoras para esses impactos podem incluir a escolha da plataforma, possui políticas de sustentabilidade energética, como a utilização de servidores verdes ou a compensação de emissões de carbono. Além disso, é importante implementar práticas de logística reversa para doação, reciclagem ou descarte adequado dos equipamentos eletrônicos obsoletos.





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 621
Proc. nº 096
Ass.: cyb

É recomendável que a Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré busque fornecedores de plataformas online que possuam certificações ambientais e que incentivem ações sustentáveis em sua operação. Em casos de necessidade de contratações adicionais para garantir a eficiência energética e a gestão adequada de resíduos eletrônicos, é importante incluir esses requisitos nos editais de licitação para garantir que os fornecedores atendam às diretrizes ambientais estabelecidas.



CONCLUSÃO

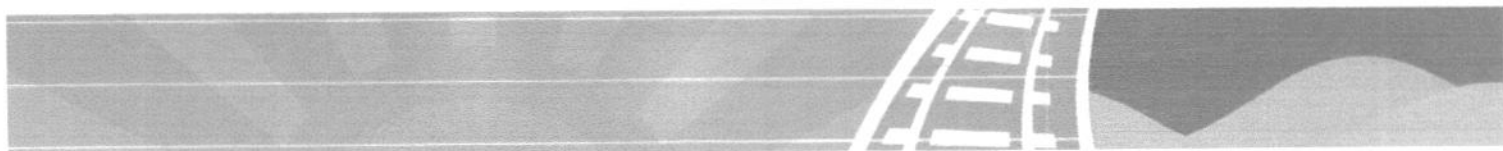
As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 13 de março de 2025

**MARCELO COELHO
SOUSA:686806433
00**

Assinado de forma digital por
MARCELO COELHO
SOUSA:68680643300
Dados: 2025.03.13 08:56:40
-03'00'

Marcelo Coelho Sousa
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo nº 091/2025

Fls.nº 65
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **aprovo a demanda** e autorizo o encaminhamento da solicitação para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema próprio para realização de licitações para o município de Alto Alegre do Pindaré**, e determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

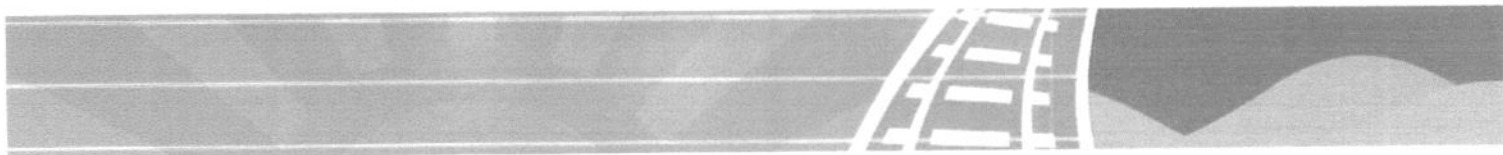
- Para a Contabilidade informar, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 72, IV, 18, IV e Art. 92, III, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.
- à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- à Controladoria para análise e parecer;
- retorno dos autos para deliberação;

Alto Alegre do Pindaré – MA, 14 de março de 2025.

JOSE FRANCINETE
BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.03.14 10:16:18 -03'00'

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo nº 091/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

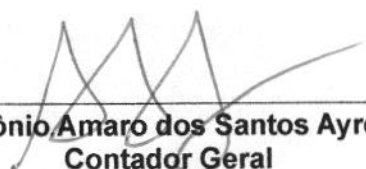
Fls.º 66
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
02 PODER EXECUTIVO
02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Alto Alegre do Pindaré/MA, 14 de março de 2025.


Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO N.º 091/2025

Fls.nº 67
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Assunto: Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema próprio para realização de licitações para o município de Alto Alegre do Pindaré. Fornecedor Exclusivo. Favorável.

PARECER JURÍDICO Nº 081/2025 – CPL/PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento**.

✓ **Relatório:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por ofício datado de 13.03.2025, elaborado e assinado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema próprio para realização de licitações para o município de Alto Alegre do Pindaré, com base no art. 74, I caput da Lei 14.133/2021.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício de Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, está o DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência, Despacho do Prefeito, acompanhado de documentos de habilitação jurídica e fiscal e notas fiscais a fim de demonstrar que o preço cobrado para esta Administração está compatível com o praticado no mercado, Dotação Orçamentária, Despacho da CPL e Minuta do Contrato.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **Análise da demanda**



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. nº 68
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

1. Definição de Licitação

A licitação nada mais é do que um procedimento administrativo que visa à aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços, voltado para a celebração de um contrato administrativo, que se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, entre aquelas apresentadas pelos licitantes. Destaque-se, que dependendo da situação, a proposta mais vantajosa pode não ser, necessariamente, a que apresenta o menor preço. Assim, o objetivo do procedimento em tela também é buscar qualidade no objeto da licitação, assim como o benefício econômico. Para Hely Lopes Meirelles¹, licitação nada mais é do que:

[...] o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

A lei que define as normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública é a Lei nº 14.133/2021. A Carta Magna, em seu art. 22, inciso XXVII, determina que a competência para legislar sobre licitação e contratos é privativa da União, mas Estados e Municípios podem legislar sobre normas específicas que envolvam a matéria. Sobre o assunto, a Professora Odete Medauar² ensina que:

[...] a competência da União para fixar normas gerais de licitação e contrato possibilita que Estados, Municípios e Distrito Federal legislem sobre normas específicas, para seus respectivos âmbitos de atuação. O problema está na separação precisa entre normas gerais e normas específicas. De regra, Estados e Municípios ou editam leis sem dispositivos que contrariem a lei da União, ou não editam lei específica e pautam suas licitações por aquela.

De acordo com o art. 1º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a referida Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange, em seu inciso I, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito

¹ Direito administrativo brasileiro. 28. ed. Atual. Eurico Azevedo et al. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 264.

² Idem, ibidem.

[assinatura]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa.

Fls.nº 69
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

2. Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

A regra geral que prevalece para a Administração Pública no Brasil é a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nas contratações que envolvam obras, serviços, compras e alienações. Essa é a norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, em determinados casos, é admissível (desde que haja expressa previsão legal) a contratação direta. Assim, a licitação pode ser dispensável; em outras situações, é possível não haver como exigí-la e há ainda hipóteses em que é proibida a sua realização.

O renomado Diógenes Gasparini³, ao tratar da obrigatoriedade da licitação, afirma que:

A procura da melhor proposta para certo negócio é procedimento utilizado por todas as pessoas. Essa busca é, para umas, facultativa, e para outras, obrigatória. Para as pessoas particulares é facultativa. Para, por exemplo, as públicas (União, Estado-Membro, Distrito Federal, Município, autarquia) e governamentais (empresa pública, sociedade de economia mista, fundação), é, quase sempre, obrigatória, já que essas entidades algumas vezes estão dispensadas de licitar e em outras tantas a licitação é para elas inexigível ou mesmo vedada. A seleção da melhor proposta, feita segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, ocorre entre as apresentadas por interessados que pretendem contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante instrumento convocatório disciplinador de todo o procedimento, denominado, por alguns, lei interna da licitação e do contrato.

Uma das situações de inexigibilidade é a inviabilidade de competição marcada pela aquisição de objeto ou prestação de serviço que só possa ser fornecido/prestado por fornecedor, empresa ou representante comercial exclusivo, conforme prevê o art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

³ Direito administrativo. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 385.

[assinatura]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls.nº 20
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O Professor Gasparini⁴, ao tratar do conceito de inexigibilidade de licitação, afirma que:

Inexigível é o que não pode ser exigido, asseguram os dicionaristas. Inexigibilidade, a seu turno, é a qualidade do que não pode ser exigido. Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, estaria sendo inviável, ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa de quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada.

Isto posto, convém ressaltar que mesmo nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, é imperioso a observância da instrução processual, nos moldes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

⁴ Idem, p. 440.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 71
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Dessa forma, resta demonstrado que é legalmente possível à administração realizar a pretensa contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 71, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, haja vista tratar-se de fornecedor exclusivo.

2.3 Da análise da Minuta do Contrato

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 92 da Lei nº. 14.133/2021**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL. Senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

[assinatura]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls.nº 72
Proc. nº 0916
Ass.: [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do

[assinatura]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. nº 73
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Nesse diapasão, observa-se que a minuta do contrato disponibilizada nos autos está de acordo com os dispositivos da Lei Federal de licitações, e, de acordo com a reserva de dotação orçamentária encrustada nos autos, também há consonância com a LOA, LDO, LRF, LCP e PPA. Acrescenta-se, ainda, que a mesma **reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie**.

3. Das Considerações Finais

Há nos autos motivação, Termo de Referência, Justificativa de Preço (notas fiscais), dotação orçamentária, autorização do Ordenador de Despesas, estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, art. 74, I, Lei nº 14.133/2021 em razão do fornecedor possuir diferenciais exclusivos.

Dispositivo

[assinatura]



P R E F E I T U R A D E

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, a licitação no caso é inexigível (art. 74, I, Lei nº 14.133/2021). **É o parecer. Sub Censura.**

Fls.nº 74
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

- ✓ É o parecer. Sub Censura:
- ✓ Encaminhamento:

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 17 de março de 2025.

manuel Diniz de Jesus Póvoas
Emanuel Diniz de Jesus Póvoas

Assessor Jurídico/PGM
OAB/MA 21.553



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 091/2025**

Fls.º 75
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ, POR MEIO DA SUA
PREFEITURA MUNICIPAL E A GM TECNOLOGIA E
INFORMAÇÃO EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado denominado de agora em diante como **CONTRATANTE**, e a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29, sediado(a) na Av. República do Líbano, 251, Sala 1408, Torre A, Pina, Recife/PE, neste ato representado por seu sócio administrador JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1977, CASADO, CPF nº 025.463.314-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4584810, órgão expedidor SSP - PE, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 091/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela Lei nº. 14.133/2021, para atender as necessidades do [órgão/entidade], conforme as condições, especificações e exigências contidas neste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. nº 76
Proc. nº 091
Ass.: WJ

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o respectivo Termo de Referência, a Proposta e a Ficha Cadastral enviadas pela contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data da sua assinatura até 31/12/2028.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A contratação da solução tecnológica não implicará custos diretos ou indiretos para administração pública.

5.2. Será permitida a cobrança de taxas aos licitantes, desde que seja oferecida a opção de pagamento por participação em processo único, além da opção de outros planos de assinatura.

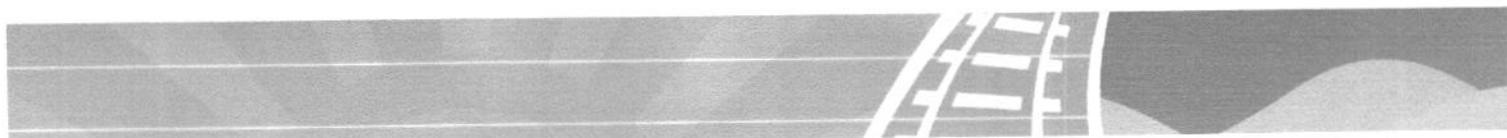
5.3. Os valores a serem cobrados deverão ser razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado;

5.4. Fica vedada cobrança de taxas variáveis ou em percentual, com base no valor da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 77
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. nº 78
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

7.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

8.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá exigir de eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. nº 80
Proc. nº 021
Ass.: [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para as partes, quando qualquer uma delas entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá mediante simples notificação nesse sentido, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-**Fls.nº** 82

14.133, de 2021).

Proc. nº 091

Ass.: 140

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando que a contratação não implica custos diretos para a administração pública, não há necessidade de indicação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, xx de xxxx de xxxx.

FLS. 83
PROC. 091
RUB. 66

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 89
Proc. nº 091
Ass.: AO

Nº do processo	091/2025
Requerente	Secretaria Municipal de Administração

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema próprio para realização de licitações para o município de Alto Alegre do Pindaré.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema próprio para realização de licitações para o município de Alto Alegre do Pindaré. Conforme especificações constantes no processo, no qual contempla a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.263/0001-29.**

O processo veio instruído com ofício da Secretaria Municipal de Cultura, DFD, ETP, termo de referência, despacho da Prefeitura Municipal, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a dotação orçamentária, e parecer jurídico.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto no art. 74, I da Lei nº 14.133/21.

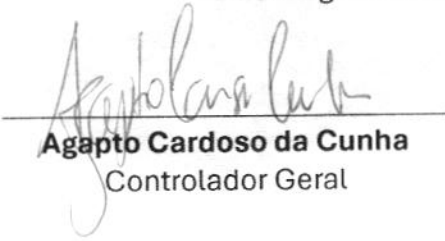
Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de março de 2025.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo nº 091/2025

DECLARAÇÃO

Fls.nº 85
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos Incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e ainda com o Plano Plurianual.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 18 de março de 2025.

JOSE FRANCINETE
BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por
JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.03.18 09:07:22
-03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AUTORIZAÇÃO

Fls.nº 86
Proc. nº 091
Data: 18/03/2025

PROCESSO N.º 091/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema próprio para realização de licitações para o município de Alto Alegre do Pindaré.

AMPARO LEGAL: art. 74, inc. I da Lei n.º 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Contado da assinatura do contrato até 31/12/2028.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
02 PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SEC. MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. I da Lei n.º 14.133/2021, do objeto acima especificado com a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29, com valor global gratuito.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 18 de março de 2025.

**JOSE FRANCINETE
BENTO**
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.03.18 09:23:30 -03'00'

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 096/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 091/2025

Fls.nº 87
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ, POR MEIO DA SUA
PREFEITURA MUNICIPAL E A GM TECNOLOGIA E
INFORMAÇÃO EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado denominado de agora em diante como **CONTRATANTE**, e a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29, sediado(a) na Av. República do Líbano, 251, Sala 1408, Torre A, Pina, Recife/PE, neste ato representado por seu sócio administrador JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1977, CASADO, CPF nº 025.463.314-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4584810, órgão expedidor SSP - PE, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 091/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela Lei nº. 14.133/2021, para atender as necessidades do [órgão/entidade], conforme as condições, especificações e exigências contidas neste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o respectivo Termo de Referência, a Proposta e a Ficha Cadastral enviadas pela contratada.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Elis nº 88
Proc. nº 091
Ass.:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é da data da sua assinatura até 31/12/2028.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

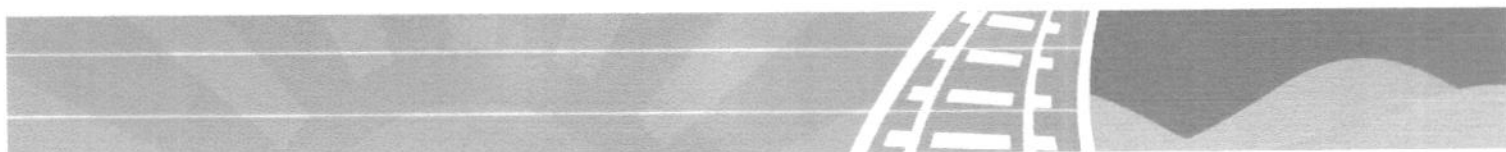
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. A contratação da solução tecnológica não implicará custos diretos ou indiretos para administração pública.
- 5.2. Será permitida a cobrança de taxas aos licitantes, desde que seja oferecida a opção de pagamento por participação em processo único, além da opção de outros planos de assinatura.
- 5.3. Os valores a serem cobrados deverão ser razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado;
- 5.4. Fica vedada cobrança de taxas variáveis ou em percentual, com base no valor da proposta vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.

- 7.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

8.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá exigir de eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

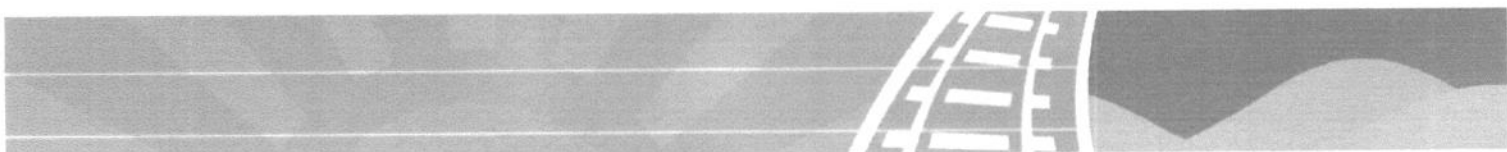
9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

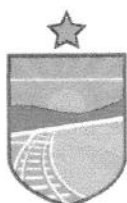
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. nº 92
Proc. nº 096
Ass.: [assinatura]

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 93
Proc. nº 09/
Ass.: Mf

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para as partes, quando qualquer uma delas entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá mediante simples notificação nesse sentido, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º

14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando que a contratação não implica custos diretos para a administração pública, não há necessidade de indicação orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 95
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de março de 2025.

JOSE FRANCINETE

BENTO

LUNA:4672941035

3

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.03.19 17:29:36 -03'00'

JOSE LUIZ DE

SOUZA

ALVES:02546331

450

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Dados: 2025.03.19
16:30:00 -03'00'

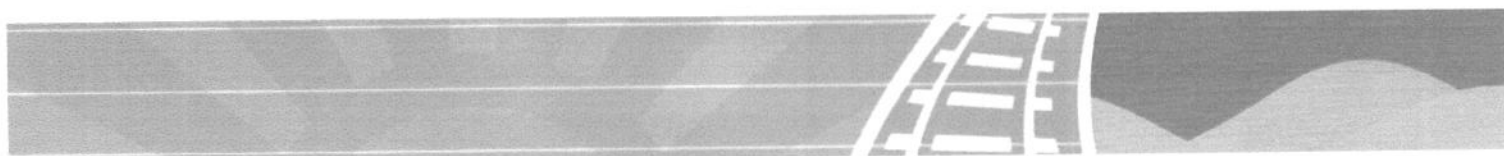
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura] 60400894319 (nome/CPF)

2. [assinatura] 043.301.803.05 (nome/CPF)





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

Fls.º 96

Proc. nº 091

Ass.: AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025. REF.: Processo nº. 091/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.263/0001-29- OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema próprio para realização de licitações para o município de Alto Alegre do Pindaré. - **VALOR GLOBAL: GRATUITO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2028 contado da data de assinatura do Contrato - **BASE LEGAL:** art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de março de 2025

Emanuel Diniz de Jesus Povoas
Emanuel Diniz de Jesus Povoas

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré

OAB/MA 21.553
Portaria 031/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

ERRATA

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....	1
EXTRATO	
Comissão Permanente de Licitação – CPL.....	1

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

A publicação do Extrato do CONTRATO Nº 093/2025, do Processo nº. 034/2025, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de março de 2025, merece correção em razão de erro de digitação. Onde se lê: “funcionamento do depósito da secretaria de administração e finanças”. Leia-se: “funcionamento do Restaurante Popular”. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de março de 2025. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico/PGM.OAB/MA 11.534.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025. REF.: Processo nº. 091/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.263/0001-29- OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema próprio para realização de licitações para o município de Alto Alegre do Pindaré. - **VALOR GLOBAL:** GRATUITO - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC. MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2028 contado da data de assinatura do Contrato - **BASE LEGAL:** art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de março de 2025 Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

Fls. nº 97
Proc. nº 091
Ass.: [assinatura]

Fls.nº 98
Proc. nº 09
Ass.: [assinatura]

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 19/03/2025

Fls.nº 99

Proc. nº 001

Ass.: [assinatura]

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 19 de Março de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	19/03/2025
Validade	19/03/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	F653CA62C2A1DBF3B8A2C8B12EB0ED052FADD7F330C8CC13ABEF8AE67B5FA6BD

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas

Relacionamento 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante

CPF

CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES

720.235.972-34

Ação: Assinado em 19/03/2025 06:11:14 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F

IP:

170.239.141.6

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:136.0) Gecko/20100101 Firefox/136.0

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): Q0VUH-PIGDO-SXUNU-W484P



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Fis. n° 100
Proc. n° 091
Ass.: [assinatura]

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.